



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 962

Dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

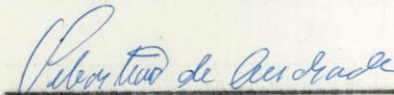
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a dar em concessão de direito real de uso, por escritura pública a APARECIDA FERREIRA DE LIMA, um lote de terreno em local determinado pelo Executivo, a ser desmembrado da quadra 9, com a área total de 300,00 m², ou seja, 12,00 m de frente por 25,00 m da frente aos fundos, dentro da área revertida ao Patrimônio Municipal pelo IBAMA, em 13.10.89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente concessão de direito real de uso, ficará vinculada em prazo de dez(10)anos, para a sua cessão à terceiros, pela beneficiada.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de março de 1990.



SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL



CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=